LEI N º 2.685, DE 16 DE OUTUBRO DE 1996

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Xangrilá.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e amigos do Bairro Xangrilá, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2 º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de outubro de 1996.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá